

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/05/2024 às 8:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREAMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Jose Humberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. Renato Ferreira Santos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 08/2024 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço global, **para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/05/2024 às 08:30h.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 10/05/2024 às 08:30h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA e demais órgãos e entidades públicas que desejarem aderir.

1.2. A licitação se dá por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante da Planilha anexa.

1.3. A licitação destina-se aos entes consorciados e demais órgãos e entidades que desejarem

aderir a ata de registro de preço.

1.4. SUPORTE LEGAL.

1.4.1. A Licitação ocorrerá na modalidade concorrência, em **menor preço por lote** e com execução por empreitada por preço unitário e será regida pela Lei Federal de nº 14.133/2021, Resolução n. 1.000/2021 da ANEEL, as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.5. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios da base territorial.

1.6. VISITA TÉCNICA – Não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de entes consorciados

1.7. A administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta Concorrência** os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Sistema relacionado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.6.9. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios filiados e sua Administração Direta e Indireta;

3.6.10. Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas

ou suspensas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.6.11. que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.6.12. sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.6.13. reunidas ou constituída sob a forma de consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto no item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.14. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.15. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.17. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitante.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.2. Caberá ao Agente de contratação Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE,

PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação Responsável.

5.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.17. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de

classificação.

5.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação.

6.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.2.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.9.1. Para o envio de lances o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior aoda primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciado mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar após fase de disputa, a documentação de habilitação, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.1.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

9.2.1.2. Documentos pessoais dos sócios/administradores

9.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

9.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

9.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.2.2.7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento. Nos casos de omissão da data de validade, será considerada válida as certidões emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação

9.2.3.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.2.3.1.2. A empresa deverá comprovar a sua viabilidade econômica financeira, conforme o Acórdão REsp nº 1.826.299 (STJ), a qual não poderá ser sinônimo de risco ao erário e ao objeto ora licitado.

9.2.3.1.3. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.2.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.2.3.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.3.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

9.2.3.2.4. Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

9.2.3.3. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

I.G.E. < ou = 0,50 (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC;$

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);$

$I.S.G. = AT / (PC + ELP).$

$I.G.E. = (PC + ELP) / AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total; SG = Solvência Geral.

9.2.3.3.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do Consorcio CIMPLA

9.2.3.3.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões. A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos. A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente

12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo. O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos. Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos. Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

9.2.3.4. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.4.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante apresentação dos documentos previstos no item 9.2.4.2.4. e 9.2.4.2.5.

9.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.2.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor.

9.2.4.2.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

9.2.4.2.3. Declaração formal, passada pelo Profissional Habilitado, indicado no item supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços;

9.2.4.2.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 9.2.4.2.2. supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de

Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA – Obras de Extensão/Modificação/Construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública.

9.2.4.2.5. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado – Obras de Extensão/Modificação/Construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública.

9.2.4.2.5.1. Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido, foi considerado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado no Termo de Referência (U.S construção e U.S projeto), conforme o estipulado na Lei nº 14133/2021 e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, impresso(s) em papel(is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

9.2.4.3. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no art. 67 da Lei de Licitação.

9.2.4.4. Certificado de cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A de pelo menos 04 (quatro) UEB - Unidade Estrutural Básica – Grupo 0832, a fim de atender a demanda dentro do prazo contratual.

9.2.5. Além das declarações do item 5.2 o licitante deve assinar no sistema eletrônico e caso não seja possível anexar no Sistema, devidamente preenchidas e assinadas as seguintes DECLARAÇÕES:

9.2.5.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21;

9.2.5.2. estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

9.2.5.3. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios filiados, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital..
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão;
- 9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.15. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art

63 da Lei 14.133/2021.

9.16. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.17. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de contratação Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMPLA

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e em cimpla.mg.gov.br/licitacoes

16.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço

16.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual

16.13.4. ANEXO VI – Relação materiais/serviços

Araxá/MG, 17 de abril de 2024

Moises Pereira Cunha
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.
§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.

A Resolução 479/2012 da ANEEL, em seu artigo 124 – Parágrafo 3º determina que:

§ 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de **31 de janeiro de 2014**. (PRAZO ALTERADO POSTERIORMENTE PARA JANEIRO DE 2015)

Posteriormente, referidas Resoluções foram revogadas pela Resolução n. 1.000/2021 da ANEEL que manteve as mesmas obrigações.

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar obras/serviços necessários à Instalação, Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a partir da data acima indicada (31/01/2014), a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S/A deixou de executar os serviços em tela.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera cada dia um aumento significativo da demanda de obras/serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a sequência da execução das obras e serviços em questão, que até em 31 de dezembro de 2014 foram executados pela CEMIG. Em função da particularidade do objeto, e pelo

fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada nas CONCESSIONÁRIAS que atendam aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato.

1.2 Da justificativa para adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor preço aplicado de forma linear sobre a tabela.

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Lado outro a apuração do MENOR VALOR GLOBAL, considerando o menor preço aplicado de forma linear sobre a tabela está previsto na Lei 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento das obras/serviços são aqueles consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes, que por sua vez tem fonte de recursos próprios e da **Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública**, recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica e repassado aos Municípios pela Concessionária, para este fim.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados bem como, atender as demais condições de

habilitação previstas no Edital.

4.2. Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados dentro do território dos municípios consorciados e outros entes interessados. As obras serão contratadas previamente, de acordo com as demandas.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto;

6.2. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização;

6.3. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade Sede deste Consórcio, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução.

7.2. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pelas Concessionárias quando for o caso) e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

8.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pelas Concessionárias, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES dentro dos padrões de

qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

8.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.5. Respeitar as normas estabelecidas pelas Concessionárias, ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

8.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

8.9. Executar as obras de acordo com as solicitações dos Órgãos Participantes, inclusive seguindo Projetos elaborados anteriormente, se for o caso, atendendo as normas técnicas das respectivas CONCESSIONARIAS e realizando adequações técnicas/adaptações quando necessário.

8.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

8.11. Resguardar o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados.

8.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

8.15. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender exclusivamente ao dos Órgãos Participantes.

8.16. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços,

contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável dos Órgãos Participantes antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade.

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados (CEMIG).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

10.2.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

10.2.2. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

10.2.3. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.

10.2.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

10.2.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

10.2.6. Solicitar à empresa contratada, a elaboração do projeto a ser executado mediante aprovação da Concessionária de Energia.

10. DOS RELATÓRIOS

10.1. A Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES mensalmente junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprezado, os seguintes relatórios contendo:

11.1. Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;

11.2. Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;

11.3. Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

11.4. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência "in loco".

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE ENGLOBALAM O OBJETO:

11.1. **CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

11.2. **CIRCUITO ÁEREO:** É o conjunto constituído por um poste, cabeamentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre.

11.3. **CIRCUITO SUBTERRÂNEO:** É o conjunto constituído por cabeamentos em eletrodutos, que descem de um ou mais postes passando por caixas de passagem até o local desejado e lançados diretamente no solo.

11.4. **CIRCUITO ORNAMENTAL:** É o conjunto constituído por um poste, cabeamentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre, ou subterrâneo para atender eventos (específicos).

11.5. **REDES PARA ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA:** São circuitos aéreos, ou subterrâneos caracterizados por tipo de rede: Redes com transformadores exclusivos de iluminação pública – IP comandados por comandos acionados por relesfotoelétricos.

11.6. **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública –I.P.

11.7. **AMPLIAÇÃO DE REDE:** São os serviços executados para a implantação de novos pontos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

11.8. **ÁREA URBANA:** Parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

11.9. **PROJETOS EXECUTIVOS:** Consiste na elaboração de projetos elétricos, com levantamentos baseados em informações do local onde será(ao) realizada(s) a(s) obras(s).

A elaboração do(s) projeto(s) deverá(ão) atender as normas aplicáveis da ABNT e da concessionária local, sendo que a sua tramitação deverá ser realizada de forma digital e também em papel impresso, aprovados pela Contratante.

Para eventuais projetos elétricos poderá ser necessária a apresentação de projeto luminotécnico (iluminação artística, de realce e decorativa).

Eventualmente, poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes/braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do projeto elétrico da instalação.

Projeto executivo compreende:

11.9.1. PROJETO ELÉTRICO DA INSTALAÇÃO: Deverá conter detalhamento, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, dispositivos de manobra, carga de cada circuito, carga total, etc.

11.9.2. PROJETO LUMINOTÉCNICO: É o estudo e apresentação gráfica, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a efficientização. Para tanto, poderão ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias.

11.10. OBRAS: Caberá à empresa contratada realizar as obras e serviços relativos aos serviços com estruturas de média tensão/baixa tensão, disponibilidade de turma, retirada, serviços de civil, de melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública – I.P. dos ORGÃOS PARTICIPANTES, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

Os trabalhos de forma geral, serão executados em regime de empreitada unitária, precedidos de projeto executivo da empresa contratada e de orçamento, ambos elaborado de acordo com valores unitários constantes na respectiva planilha orçamentária aprovados pela Contratante.

11.11. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE REALCE E DECORATIVA:

A empresa contratada executará a pedido e a critério da Contratante, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos e espaços públicos, como também: iluminação decorativa de festividades.

Os serviços deverão observar as indicações da Contratante e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica.

11.12. TRAVESSIA NÃO DESTRUTIVA: Para a execução de circuitos elétricos subterrâneos, evitando danos em vias e calçamentos e interrupção do trânsito, é previsto a execução por método não destrutivo.

11.13. REFORMA E MELHORIA: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de iluminação pública – I.P. para melhoria da estética, dos níveis de iluminação e segurança, segundo uma programação aprovada pela Contratante, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

11.14. Instalação de poste:

Consiste na instalação de poste de concreto ou aço, para estruturas de redes aéreas e suporte de equipamentos de Iluminação Pública – I.P.

11.15. Instalação de condutores:

Consiste no lançamento de condutores isolados, em alta e baixa tensão aérea ou subterrânea.

11.16. Instalação de estrutura primária de distribuição:

Consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

11.17. Instalação de estrutura secundária de distribuição:

Consiste na instalação de armações secundárias, cintas, parafusos, isoladores roldanas, etc., característicos de estrutura secundária de distribuição.

11.18. Abertura e fechamento de vala para circuitos subterrâneos:

Consiste na movimentação de terra para lançamento de eletroduto ou cabos, em vala escavada com largura até 40cm e profundidade 60cm.

11.19. Abertura e fechamento de cava para colocação de poste:

Consiste na abertura de cava e apiloamento da base após a colocação do poste, em terrenos normais ou areia, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

11.20. Execução de base engastada:

Consiste na movimentação de terra, fornecimento e instalação de concreto, com altura e diâmetro de acordo com o peso dos postes, utilizando areia média, e acabamento com selo de concreto, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

11.21. Lançamento de eletroduto:

Consiste no lançamento de eletroduto, inclusive arame guia, em vala pré-existente.

11.22. Envelopamento de eletroduto ou cabos:

Consiste no lançamento de concreto (FCK – 150 kgf/cm²) com espessura aproximada de 10 cm e largura de até 40 cm sobre o eletroduto ou cabos.

11.23. Execução de caixa de passagem em alvenaria ou concreto:

Consiste na movimentação de terra, execução da caixa com paredes e tijolos rebocados ou em PVC, fornecimento e instalação de guarnição e tampa de ferro.

11.24. Instalação de conjunto completo de iluminação:

Instalação de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

11.25. Instalação de transformador em poste:

Consiste na instalação de transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens, descida de cabos de baixa tensão em poste existente, ou mediante a implantação de poste.

11.26. Instalação de haste de aterramento:

Consiste em cravar haste de aterramento e executar as respectivas conexões.

11.27. Travessia subterrânea por método não destrutivo (MND):

Consiste na perfuração sob via pavimentada, sem destruição do pavimento.

11.28. Instalação de projetor:

Consiste na instalação de projetor, em base em solo, ou no poste inclusive infraestrutura de fixação e conexões.

11.29. Quebra e recomposição de pavimento – Asfalto:

Consiste na quebra de pavimento em asfalto e posterior recomposição.

11.30. Quebra e recomposição de pavimento – Concreto:

Consiste na quebra de pavimento em concreto e posterior recomposição.

11.31. Remoção de poste:

Consiste na retirada de poste instalado, com reaterro da cava.

11.32. Remoção de projetor no solo:

Consiste na retirada de projetor com sua base, com reaterro da cava.

11.33. Retirada de conjunto completo de iluminação:

Retirada de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

11.34. Retirada de transformador em poste:

Consiste na retirada do transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens.

11.35. Retirada de estrutura primária de distribuição:

Consiste na retirada de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

11.36. DAS UNIDADES DE SERVIÇO:

11.36.1. Unidade de Serviço de Construção/Instalação:

É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de construção executados: redes aéreas, subterrâneas e iluminação pública.

11.361. Unidade de Serviço de Projeto:

É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de elaboração de projetos executivos.

12. DEFINIÇÕES GERAIS.

12.1. Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

12.2. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO.

12.2.1. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou ao próprio Município, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

12.3. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO.

12.3.1. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

12.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL.

12.4.1. É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

12.5. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.5.1. É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICASUBTERRÂNEA.

12.6. DIAGNÓSTICO TÉCNICO ECONÔMICO-ENERGÉTICO.

12.6.1. Estudo Técnico aprofundado de todo o Sistema de Iluminação Pública, inclusive nos **prédios públicos do Município**, com elaboração de Laudo Técnico da estrutura atual do sistema implantado, mostrando os gastos com manutenção e consumo de energia, e apresentando propostas de modificação dos conjuntos instalados e da forma de manutenção, visando redução dos custos atuais. O Diagnóstico deverá demonstrar a viabilidade do investimento, informando os custos das modificações propostas e os valores que serão economizados pelo Município, após a implantação dos modelos sugeridos. A decisão sobre qualquer aplicação será sempre do Município.

12.7. EXTENSÃO / MELHORIA / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.7.1. Para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano poderão ser realizadas novas instalações de pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

12.7.2. Obras e Serviços de implantação de postes (novas estruturas) com lançamento de alimentadores para novos pontos de Iluminação Pública constituem EXTENSÃO / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.7.3. Obras e Serviços de Substituição de Luminárias e seus Acessórios já existentes por outro modelo de Luminárias e Acessórios de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade e eficiência, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.8. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA.

12.8.1. Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

12.9. MELHORIA/AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO.

12.9.1. Aumento do fluxo luminoso ou potência das Lâmpadas em um conjunto de Luminárias de uma Via Pública ou integralmente de um Bairro da cidade, executado através de

solicitação do Município e de acordo com as especificações que esta determinar.

12.10. VÃO.

12.10.1. É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é aproximadamente de 35 (trinta) metros, sendo no máximo de 40 (quarenta) metros.

13. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

13.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

13.3. A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do ORGÃO PARTICIPANTE.

13.4. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

13.5. Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer obra/serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.6. As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.

14.1. Os materiais necessários às obras/serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela concessionária. Qualquer aplicação de material diverso ou utilização de inovação deverá receber anterior aprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

15. INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO.

15.1. Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo corpo

técnico dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e quando for o caso, por corpo técnico da concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

15.2. A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas da concessionária ou do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CONTROLE DE QUALIDADE.

16.1. A Contratada se obriga, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

17. GESTÃO DE MATERIAIS.

17.1. Toda gestão de material empregados na obra, que deverão ser de melhor qualidade e de acordo com as regras e normas técnicas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vistoriados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.2. Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

17.3. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou, conforme o caso, a concessionária, indique a destinação final dos mesmos.

17.4. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. As devoluções de materiais à Concessionária, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária ou por pessoa por ela designada.

17.6. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do ÓRGÃO PARTICIPANTE e da concessionária, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

17.7. Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e, esta, o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

17.8. A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em obras de Extensão/Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

17.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

17.10. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

17.11. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

18. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades de elaboração de estudos técnicos para redução de consumo de energia, implantação e operação de sistema de controle e gestão, melhoria e ampliação de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.2. Poderão ser executados os seguintes serviços/obras:

18.2.1. Extensões de Rede de Energia Elétrica para atendimento a consumidores e à Rede de Iluminação Pública.

18.2.2. Substituição de Pontos de Iluminação Pública por outros Pontos de Iluminação Pública de características diferentes.

18.2.3. Instalações de braços, luminárias, lâmpadas e relés com novas tecnologias para programas de eficiência energética.

18.2.4. Instalações de Redes Subterrâneas.

18.2.5. Instalações de padrões de entrada/entrega de energia provisórios ou permanentes.

18.2.6. Instalações e retiradas de equipamentos para eventos.

18.3. As extensões das redes de Energia Elétrica a serem executadas poderão ser de Média Tensão (13,8 kV) ou apenas em Baixa Tensão.

18.4. As Extensões de Rede de Energia Elétrica aérea consistem em instalações de postes de concreto ou aço. Deve-se observar a localização e o padrão de cada local para definir o tipo de poste a ser instalado. Na maioria dos locais deverão ser utilizados postes de concreto circular ou duplo T, com altura mínima de 11 metros, equipados com luminárias conforme a padronização da Concessionária, para 01 (uma) lâmpada a Vapor de Sódio com potência a ser definida, com alojamento para o Sistema de Ignição, instaladas em braços padrão Concessionária, a curto, médio ou pesado dependendo do tipo e modelo da Luminária.

18.5. Nas principais Vias Públicas deverão ser utilizados postes de concreto circular, altura mínima de 11 (onze) metros, e/ou postes de conicidade reduzida ou aço, com Braço Simples (01 Luminária) ou Braço Duplo (02 Luminárias), em caso do poste de aço, Chicote Simples (01

Luminária) ou Chicote Duplo (02 Luminárias).

18.6. Em Praças arborizadas serão utilizados postes de aço com até 06 (seis) metros de altura, com utilização de luminárias de vapor metálico ou de luminárias com tecnologia LED (Jamais utilizar luminárias do tipo globo).

18.7. Em corredores de acesso à cidade, deverão ser instalados postes octogonais de aço, equipados com 01 (uma) ou 02 (duas) luminárias de alumínio injetado, de vidro plano, grau de proteção IP66, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou Vapor Metálico, ou em tecnologia LED, com potência a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Poderão ser utilizados também, nestes corredores de acesso, Postes de Concreto de Conicidade Reduzida com Braço Duplo (02 Luminárias) ou com Braço Simples (01 Luminária), conforme características da Rua/Avenida.

18.8. Os postes de concreto deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio de 100, 150 ou 250W ou excepcionalmente 400W, instaladas em braço padrão CEMIG curto, médio ou pesado. Poderão ser utilizados ainda luminárias com tecnologia LED com potências conforme o projeto.

18.9. Os postes de aço deverão ser equipados com chicotes simples ou duplos e luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, grau de proteção IP66, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio de 100, 150, 250 ou 400W, ou luminárias com tecnologia LED.

18.10. Tanto os postes de conicidade reduzida quanto os postes de aço deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou a Vapor Metálico de 250W ou 400W, ou luminárias com tecnologia LED.

18.11. Nas Praças, onde a arborização assim permitir, poderão ser instalados postes de conicidade reduzida de 09 (nove) metros até 13 (treze) metros, equipados com 01(uma) a 04 (quatro) luminárias de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou a Vapor Metálico de 250W/400W, ou ainda luminárias com tecnologia LED.

18.12. Em algumas Praças poderão ser instalados postes retos/cônicos de 4,5 (Quatro metros e meio), 05 (cinco) ou 06 (seis) metros de altura livre, circulares de aço, engastados, com luminárias ornamentais ou convencionais, com lâmpadas a Vapor Metálico/Vapor de Sódio ou luminárias com tecnologia LED, ou poderão ser usados postes de aço ou alumínio fundido ornamental de 4,5 (quatro) até 06 (sete) metros de altura livre, com instalação de luminária decorativa, com lâmpadas Vapor de Sódio ou Vapor Metálico de 100W, 150W ou 250W, ou luminárias com tecnologia LED com potências conforme projeto. Os condutores deverão ser de alumínio ou cobre sempre com isolamento EPR/XLPE 0,6/1KV.

18.13. Em alguns locais de destaque histórico, deverão ser executados e implantados Projetos de Iluminação Artística, visando dar um maior destaque a estes pontos. Nestes casos, serão instalados projetores subterrâneos ou em postes, equipados com lâmpadas de descargas, ou luminárias com tecnologia LED. Quando o projeto for executado com equipamentos de tecnologia LED, este deverá prever controles dinâmicos para troca de cores e efeitos.

18.14. Nas áreas centrais, com exceção das áreas onde serão instaladas redes subterrâneas, é exigida a instalação de rede aérea protegida ou isolada. Nas fases primárias de rede aérea protegida deverão ser instalados cabos condutores de AL recobertos com XLPE para 15 kV com espaçadores. As fases da rede secundária deverão ser isoladas utilizando-se cabos

multiplexados BT.

18.15. Poderão também ser construídas extensões rurais monofásicas ou trifásicas, com cabos de alumínio CA ou CAA e postes de concreto tipo T ou postes de madeira, com instalação de transformadores e padrões visando o atendimento de iluminação pública a aglomerados rurais.

18.16. EFICIÊNCIA LUMINOSA.

18.16.1. Consiste na substituição de conjuntos de iluminação (luminárias e lâmpadas) obsoletos por conjuntos modernos, de **maior eficiência luminosa**. Nos serviços de efficientização luminosa, deverá ser observado o tipo de lâmpada, luminária e potência a ser substituído, buscando sempre a redução da potência instalada sem perda de eficiência luminosa. Todos os projetos de efficientização luminosa deverão ser precedidos de cálculos luminotécnicos para garantir que o novo sistema a ser implantado manterá no mínimo as recomendações da **NBR 5101**.

18.16.2. As intervenções da contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos serviços de efficientização deverão acontecer por solicitações formais do ÓRGÃO PARTICIPANTE que emitirá as correspondentes ordens de serviço (Solicitações de Serviço/Orçamento), podendo determinar a seu exclusivo critério o aproveitamento de luminárias, braços e/ou outros equipamentos existentes que estiverem em perfeitas condições de uso, substituindo-se apenas os reatores e as lâmpadas.

8. 17. SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

8.17.1. Consiste em serviços a serem executados no sistema de distribuição de energia que é de propriedade da Concessionária. Estes serviços poderão ser solicitados para atenderem com mais agilidade às demandas de crescimento do município, levando energia a novos bairros, vilas, comunidades, loteamentos, etc, e deverão ser executados pela empresa contratada que deverá ser credenciada nos grupos de mercadorias e serviços pertinentes indicados no edital e seus anexos.

8.17.2. Estes serviços poderão ser executados pela própria Concessionária, já que a Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica continuará de propriedade da Concessionária.

9. FISCALIZAÇÃO.

9.1. Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à Fiscalização por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do Órgão a ser indicado para tal e dos respectivos servidores.

9.2. Durante a execução e após a comunicação do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE rejeitá-los no todo ou em parte em função das eventuais inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE manterá na Fiscalização dos Serviços, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir à Fiscalização do acesso às dependências onde

se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

10.1. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização, sendo mínimo de 12 meses.

11. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS.

11.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e concessionária.

11.2. Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível a empresa contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com as Resoluções pertinentes da ANEEL.

11.3. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

11.4. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

11.5. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, **impreterivelmente**.

11.6. As características técnicas das luminárias com lâmpadas de descarga e das luminárias com tecnologia LED a serem utilizadas nos projetos deverão obedecer obrigatoriamente a **PORTARIA Nº 62 DO INMETRO**.

11.7. A execução dos projetos de extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública deverão obedecer tanto a norma **ND-3.1** (Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas), quanto a norma **ND-3.4** (Projetos de Iluminação Pública) da concessionária Cemig. Os valores da U.S de construção e projeto para compor a planilha orçamentária de cada projeto deverão obedecer ao **Anexo B** da **ND-3.1** (Fatores Básicos Modularizados de Construção em Rede de Distribuição Urbana).

11.8. Todos os projetos de Iluminação Pública dos órgãos participantes deverão obedecer aos procedimentos da norma **NBR 5101**.

12. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC.

12.1. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Rede de Energia Elétrica Aérea e Subterrânea, Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

12.3. A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

13. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas de Distribuição Urbana e Iluminação Pública, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

13.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

13.3. A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A Planilha Orçamentária constante em anexo do Edital, é composta dos MATERIAIS necessários para execução da obras, da MÃO DE OBRA necessária nas OBRAS de EXTENSÃO de REDE de ENERGIA ELÉTRICA para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA de IP da cidade, incluído todos os encargos, mão de obra técnica, braçal e especializada, administração local, mobilização, eventuais BDI, impostos, taxas, etc, representadas em U.S de Construção (Unidade de Serviço) e, ainda, compõe a planilha a U.S de Projeto.

14.2. A multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário dos mesmos nos levará ao Valor Estimado deste certame que é de aproximadamente **R\$ 147.582.863,50 (CENTO E QUARENTA MILHOES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

15. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS.

15.1. Na planilha orçamentária do Edital, consta os materiais que poderão ser utilizados como referência para aplicação no Sistema de Iluminação Pública da cidade, assim como outros que já estão instalados em nossas Vias, Praças, Calçadões, etc.

15.2. A responsabilidade pela qualidade, eficiência e eficácia dos Materiais a serem empregados é única e exclusiva da empresa a ser contratada, e os mesmos deverão atender os requisitos solicitados, se enquadrando nas especificações.

15.3. As luminárias com tecnologia **LED** deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme TABELA 1:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS LED	
Tensão de Entrada	90-305Vac
Frequência de Entrada	50 – 60Hz
Drive Dimerizável	1 – 10V
Eficiência Luminosa	150 lm/W
Base para relé foto eletrônico	7 pinos
Garantia	≥ 5 anos
Vida útil do conjunto Luminária – LED	>90.000 horas
Preparadas para sistemas de Telegestão	SIM
Grau de Proteção do conjunto óptico e Driver	IP 66
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	≥ 70
Temperatura de Cor (TCC)	3.000 K / 4.000 K / 5.000 K
Fator de Potência	≥ 0,95

Araxá/MG, 17 de abril de 2024.

Moises Pereira Cunha
Diretor Executivo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONCORRENCIA Nº 001/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antônio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento da concorrência nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM, LICITANET PNCP, QUADRO DE AVISOS e em <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes> Processo Administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ _____ com sede à _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ por seu socio proprietário Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL

TOTAL:	

2.2. Todos os serviços a serem realizados pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de execução serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e
encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CIMPLA

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
CONCORRENCIA Nº 001/2024
MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20..., portador
do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº 031/2024 e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da concorrência n. 001/2024, Ata de Registro de
Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas na concorrência n 001/2024 e Ata de Registro de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

b) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INCICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	PC	400,00	005261	ITEM 1 - AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	3	505,3600	202.144,0000
2	PC	240,00	005263	ITEM 3 - ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO FECHADO 1/0A WG	4	48,9350	11.744,4000
3	PC	240,00	005264	ITEM 4 - ALÇA PARA LANÇAMENTO DE CABO EM RDS	3	88,7466	21.299,1840
4	PC	120,00	005265	ITEM 5 -ALÇA PREFORMADA CA/CAA 107MM² (4/0A WG)	4	29,4650	3.535,8000
5	PC	120,00	005266	ITEM 6 -ALÇA PREFORMADA CA/CAA 170MM² (336,4MCM)	3	34,7500	4.170,0000
6	PC	150,00	005267	ITEM 7 -ALÇA PREFORMADA CA/CAA 21MM² (4AWG)	4	10,5800	1.587,0000
7	PC	150,00	005268	ITEM 9 -ALÇA PREFORMADA CA/CAA 54MM² (1/0A WG)	4	22,4350	3.365,2500
8	PC	60,00	005269	ITEM 10 - ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	4	28,0875	1.685,2500
9	PC	900,00	005270	ITEM 11 - ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	4	38,4675	34.620,7500
10	PC	120,00	005271	ITEM 12 - ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 10MM²	4	3,4275	411,3000
11	PC	240,00	005272	ITEM 13 - ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16MM²	4	6,1600	1.478,4000
12	PC	120,00	005273	ITEM 14 - ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 25MM²	4	10,2575	1.230,9000
13	PC	120,00	005274	ITEM 15 - ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 35MM²	4	13,8625	1.663,5000
14	PC	450,00	005275	ITEM 16 - ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM²	4	38,4200	17.289,0000
15	PC	120,00	005276	ITEM 17 - ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 107MM²	3	21,8166	2.617,9920
16	PC	120,00	005277	ITEM 18 - ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 170MM²	3	30,1200	3.614,4000
17	PC	90,00	005278	ITEM 19 - ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 21MM²	4	24,2050	2.178,4500
18	PC	120,00	005279	ITEM 20 - ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM²	3	33,0633	3.967,5960
19	PC	120,00	005280	ITEM 21 - ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 54MM²	3	27,1333	3.255,9960
20	PC	900,00	005281	ITEM 22 - ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	3	129,6633	116.696,9700



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
21	PC	150,00	005282	ITEM 23 - ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	3	371,9933	55.798,9950
22	PC	90,00	005283	ITEM 24 - ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	3	836,3400	75.270,6000
23	PC	15,00	005284	ITEM 25 - ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	3	1.989,0966	29.836,4490
24	PC	90,00	005285	ITEM 26 - ARAME AÇO 2,76MM² (12BWG)	4	31,0800	2.797,2000
25	PC	60,00	005286	ITEM 27 - ARMAÇÃO SECUNDARIO 1 ESTRIBO	4	45,7650	2.745,9000
26	PC	60,00	005287	ITEM 28 - ARMAÇÃO SECUNDARIO 2 ESTRIBO	4	87,1850	5.231,1000
27	CJ	60,00	005288	ITEM 29 -ARO CAIXA ZD	3	1.150,0433	69.002,5980
28	CJ	500,00	005289	ITEM 30 - ARO E TAMP A ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO	3	232,6833	116.341,6500
29	CJ	150,00	005290	ITEM 31 - ARO E TAMP A ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	3	649,1733	97.375,9950
30	CJ	150,00	005291	ITEM 32 - ARO E TAMP A ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	3	901,7000	135.255,0000
31	CJ	60,00	005292	ITEM 33 - ARO E TAMP A CAIXA ZC PASSEIO	3	1.385,5433	83.132,5980
32	CJ	60,00	005293	ITEM 34 - ARO E TAMP A CAIXA ZC PISTA	3	1.868,0566	112.083,3960
33	CJ	50,00	005294	ITEM 35 - ARO E TAMP A CAIXA ZD PISTA	3	7.116,8233	355.841,1650
34	PC	300,00	005295	ITEM 36 -ARRUELA QUADRADA M12 32X14X3MM	3	1,3200	396,0000
35	PC	1.800,00	005296	ITEM 37 -ARRUELA QUADRADA M16 38X18X3MM	3	2,7300	4.914,0000
36	PC	150,00	005297	ITEM 38 -BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	4	31,5000	4.725,0000
37	PC	90,00	005298	ITEM 39 -BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	4	243,4875	21.913,8750
38	PC	3.000,00	005299	ITEM 40 -BRAÇADEIRA AMARRAR CABO MULTIPLEXADO BT	4	3,7675	11.302,5000
39	PC	240,00	005300	ITEM 41 -BRAÇO ANTI-BALANÇO PARA RDAP 15KV	4	99,1575	23.797,8000
40	CJ	60,00	005301	ITEM 42 -BRAÇO COM GRAMPO CABO CAL70MM²/AÇO9,5MM	3	100,0700	6.004,2000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
41	CJ	240,00	005302	ITEM 43 -BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO CABO CAL70MM²	3	134,7300	32.335,2000
42	PC	100,00	005303	ITEM 44 - BRAÇO PARA IP PARA ÁREA ARBORIZADA	4	892,8875	89.288,7500
43	PC	8.000,00	005304	ITEM 45 -BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	4	98,3200	786.560,0000
44	PC	6.000,00	005305	ITEM 46 -BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	4	313,0275	1.878.165,0000
45	PC	1.000,00	005306	ITEM 47 -BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	3	888,6800	888.680,0000
46	PC	600,00	005307	ITEM 48 -BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 15KV	5	202,6040	121.562,4000
47	PC	60,00	005308	ITEM 49 -BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 25KV E 36,2KV	4	211,1625	12.669,7500
48	PÇ	150,00	005309	ITEM 50 -BRAÇO SUPORTE TIPO J RDP 15KV A 36,2KV	3	399,5000	59.925,0000
49	PC	600,00	005310	ITEM 51 -BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 13,8KV	4	222,9850	133.791,0000
50	PC	60,00	005311	ITEM 52 -BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 34,5KV	4	220,7450	13.244,7000
51	PC	150,00	005312	ITEM 53 -CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P	4	12,5475	1.882,1250
52	KG	150,00	005313	ITEM 54 -CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	3	80,5366	12.080,4900
53	KG	10.000,00	005314	ITEM 55 -CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	4	47,7725	477.725,0000
54	KG	2.000,00	005315	ITEM 56 -CABO AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	3	59,0833	118.166,6000
55	PC	20,00	005316	ITEM 371 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	3	68.990,1800	1.379.803,6000
56	PC	30,00	005317	ITEM 370 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	3	48.897,4766	1.466.924,2980
57	PC	50,00	005318	ITEM 369 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	3	27.120,7833	1.356.039,1650
58	PC	200,00	005319	ITEM 368 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	3	20.984,7833	4.196.956,6600
59	PC	50,00	005333	ITEM 367 - TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	3	16.177,7900	808.889,5000
60	PC	50,00	005334	ITEM 366 - TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25KVA	3	12.914,0033	645.700,1650



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
61	PC	240,00	005335	ITEM 365 - SUPORTE Z PARA CHAVE FUSIVEL	4	53,5075	12.841,8000
62	PC	60,00	005336	ITEM 364 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE MADEIRA E DT	3	97,7100	5.862,6000
63	PC	90,00	005337	ITEM 363 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR	3	230,5733	20.751,5970
64	PC	60,00	005338	ITEM 362 - SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	3	132,4800	7.948,8000
65	CJ	10,00	005339	ITEM 361 - SUPORTE PARA RELIGADOR 6H	3	2.750,2666	27.502,6660
66	PC	150,00	005341	ITEM 359 - SUPORTE L PARA TOPO POSTE	3	126,7666	19.014,9900
67	PC	450,00	005342	ITEM 358 - SUPORTE L PARA CRUZETA	3	73,8866	33.248,9700
68	PC	300,00	005343	ITEM 357 - SUPORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO	3	584,9600	175.488,0000
69	PC	300,00	005344	ITEM 356 - SUPORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO	3	561,4200	168.426,0000
70	PC	500,00	005345	ITEM 355 - SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO	3	550,3066	275.153,3000
71	PC	1.000,00	005346	ITEM 354 - SUPORTE IP 1 LUMINARIA POSTE AÇO CONICO	3	318,1666	318.166,6000
72	PC	45,00	005347	ITEM 353 - SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	4	236,9375	10.662,1875
73	PC	60,00	005348	ITEM 352 - SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	4	285,1225	17.107,3500
74	PC	150,00	005350	ITEM 350 - SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	4	321,2450	48.186,7500
75	PC	150,00	005351	ITEM 349 - SELA PARA CRUZETA	4	33,6150	5.042,2500
76	PC	1.800,00	005352	ITEM 348 - SAPATILHA	4	6,4375	11.587,5000
77	PC	5,00	005353	ITEM 347 - RELIGADOR TRIFÁSICO 27KV 630A 12,5KA	3	98.325,1533	491.625,7665
78	PC	5,00	005354	ITEM 346 - RELIGADOR MONOFÁSICO 36,2KV 560A 8KA	3	83.500,7000	417.503,5000
79	PC	17.000,00	005355	ITEM 345 - RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONI	5	3.422,0340	58.174.578,0000
80	PC	1.000,00	005356	ITEM 344 - REFLETOR LED 200 W	5	666,6620	666.662,0000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
81	PC	100,00	005357	ITEM 343 - REFLETOR LED 50 W	4	313,4675	31.346,7500
82	PC	1.000,00	005358	ITEM 342 - REFLETOR LED 150 W	5	586,0520	586.052,0000
83	PC	500,00	005359	ITEM 341 - REFLETOR LED 100 W	5	423,7120	211.856,0000
84	PC	80,00	005360	ITEM 340 - RECEPTÁCULO PORCELANA E-40 PARA LUMINAR	4	19,8725	1.589,8000
85	PC	100,00	005361	ITEM 339 - RECEPTÁCULO PORCELANA E-27 PARA LUMINAR	3	13,1700	1.317,0000
86	PC	30,00	005362	ITEM 338 - POSTE TELECÔNICO 9 M ENGASTADO	4	1.577,7200	47.331,6000
87	PC	500,00	005363	ITEM 337 - POSTE TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	4	1.274,1425	637.071,2500
88	PC	5,00	005364	ITEM 336 - POSTE TELECÔNICO 14 M ENGASTADO	3	8.219,8633	41.099,3165
89	PC	50,00	005365	ITEM 335 - POSTE TELECÔNICO 12 M ENGASTADO	4	4.720,5600	236.028,0000
90	PC	20,00	005366	ITEM 334 - POSTE EUCALIPTO 18M 600DAN	3	9.965,6100	199.312,2000
91	PC	20,00	005368	ITEM 332 - POSTE EUCALIPTO 13M 300DAN	3	2.978,5933	59.571,8660
92	PC	20,00	005369	ITEM 331 - POSTE EUCALIPTO 12M 600DAN	3	2.753,0000	55.060,0000
93	PC	20,00	005370	ITEM 330 - POSTE EUCALIPTO 12M 300DAN	3	1.712,2300	34.244,6000
94	PC	20,00	005371	ITEM 329 - POSTE EUCALIPTO 11M 600DAN	3	2.037,0000	40.740,0000
95	PC	20,00	005372	ITEM 328 - POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN	3	1.370,0533	27.401,0660
96	PC	500,00	005373	ITEM 327 - POSTE CONCRETO RC IP 16,5M 150DAN	3	4.357,0333	2.178.516,6500
97	PC	500,00	005374	ITEM 326 - POSTE CONCRETO RC IP 16,5M 150DAN	3	2.209,8566	1.104.928,3000
98	PC	50,00	005378	ITEM 322 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	3	4.195,6466	209.782,3300
99	PC	50,00	005379	ITEM 321 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	4	2.703,4400	135.172,0000
100	PC	125,00	005380	ITEM 320 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	4	3.174,8675	396.858,4375



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
101	PC	10,00	005382	ITEM 318 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	3	7.177,9933	71.779,9330
102	PC	5,00	005383	ITEM 317 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	3	4.274,0833	21.370,4165
103	PC	50,00	005385	ITEM 315 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	4	3.919,4250	195.971,2500
104	PC	50,00	005386	ITEM 314 -POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	4	3.058,2175	152.910,8750
105	PC	1.000,00	005388	ITEM 312 -POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	4	2.689,3425	2.689.342,5000
106	PC	70,00	005389	ITEM 311 - POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCA	3	5.997,2333	419.806,3310
107	PC	180,00	005390	ITEM 310 - POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCA	3	4.249,7666	764.957,9880
108	PC	10,00	005392	ITEM 308 - POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC	3	7.795,5233	77.955,2330
109	PC	20,00	005393	ITEM 307 - POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC	3	7.548,9966	150.979,9320
110	PC	500,00	005394	ITEM 305 - POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO 6 M	3	1.289,7966	644.898,3000
111	PC	100,00	005395	ITEM 304 - POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO 12 M	3	4.808,0000	480.800,0000
112	PC	1.500,00	005396	ITEM 303 - PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	4	2,2575	3.386,2500
113	PC	300,00	005397	ITEM 302 - PORCA LOSANGULAR 3/8P	4	10,3825	3.114,7500
114	PC	150,00	005399	ITEM 300 - PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENT	3	4,5033	675,4950
115	PC	150,00	005400	ITEM 299 - PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENT	3	4,5733	685,9950
116	PC	150,00	005402	ITEM 298 - PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIP	3	4,1033	615,4950
117	PC	150,00	005403	ITEM 297 -PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	3	3,7666	564,9900
118	PC	150,00	005404	ITEM 296 - PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENT	3	4,6933	703,9950
119	PC	150,00	005405	ITEM 295 -PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	3	4,2500	637,5000
120	PC	150,00	005406	ITEM 294 -PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	3	4,5733	685,9950



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
121	PC	150,00	005407	ITEM 293 - PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENT	3	4,6266	693,9900
122	PC	150,00	005408	ITEM 292 - PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENT	3	4,1700	625,5000
123	PC	60,00	005409	ITEM 291 - PINO LONGO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35K	3	69,1433	4.148,5980
124	PC	90,00	005410	ITEM 290 - PINO CURTO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35K	3	60,9266	5.483,3940
125	PC	1.500,00	005411	ITEM 289 - PINO CRUZETA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	3	64,9666	97.449,9000
126	PC	150,00	005412	ITEM 288 - PINO CRUZETA ISOLADOR PILAR 15 KV	4	29,4125	4.411,8750
127	PC	150,00	005413	ITEM 287 - PINO CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	3	41,5233	6.228,4950
128	PC	1.500,00	005414	ITEM 286 - PINO BRAÇO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36K	3	57,2900	85.935,0000
129	PC	60,00	005415	ITEM 285 - PASTA ANTIOXIDO EMB 400G	3	94,2566	5.655,3960
130	PC	600,00	005416	ITEM 284 - PARA-RAIOS REDE SECUNDARIA ISOLADA 10KA	4	254,3425	152.605,5000
131	PC	90,00	005418	ITEM 282 - PARAFUSO N.8	4	5,5050	495,4500
132	PC	90,00	005419	ITEM 281 - PARAFUSO N.6	4	5,1575	464,1750
133	PC	90,00	005425	ITEM 275 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X900MM	3	51,4700	4.632,3000
134	PC	90,00	005428	ITEM 272 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	4	36,7250	3.305,2500
135	PC	90,00	005437	ITEM 263 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	4	14,1575	1.274,1750
136	PC	90,00	005440	ITEM 260 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X150MM	4	14,0850	1.267,6500
137	PC	50,00	005446	ITEM 254 - PADRÃO DE ENTRADA CX. C/LENTE DISJ. 2X	3	5.703,7200	285.186,0000
138	PC	2.100,00	005447	ITEM 253 - OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	4	37,5925	78.944,2500
139	PC	300,00	005448	ITEM 252 - MASSA CALAFETAR 1KG	4	50,3350	15.100,5000
140	PC	300,00	005449	ITEM 251 - MÃO FRANCESA PERFILADA BECO	3	151,5766	45.472,9800



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
141	PC	300,00	005450	ITEM 250 - MÃO FRANCESA PERFILADA	3	95,1400	28.542,0000
142	PC	150,00	005451	ITEM 249 - MANTA AUTO-ADESIVA EMENDA CABO 15KV RDP	3	238,4933	35.773,9950
143	PC	900,00	005452	ITEM 248 - MANILHA SAPATILHA 50KN	4	31,2450	28.120,5000
144	PC	90,00	005453	ITEM 247 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	3	43,0633	3.875,6970
145	PC	150,00	005454	ITEM 246 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	5	93,7840	14.067,6000
146	PC	150,00	005455	ITEM 245 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM ² RDP	4	21,1100	3.166,5000
147	PC	150,00	005456	ITEM 244 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM ²	3	51,0033	7.650,4950
148	PC	150,00	005457	ITEM 243 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM ²	3	48,1133	7.216,9950
149	PC	150,00	005458	ITEM 242 - LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM ² RDP	4	54,9150	8.237,2500
150	PC	500,00	005459	ITEM 241 - LUMINARIA ORNAM PARA POSTE - LED 70 W	4	2.094,5925	1.047.296,2500
151	PC	500,00	005460	ITEM 240 - LUMINARIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	3	2.047,5066	1.023.753,3000
152	PC	1.000,00	005461	ITEM 239 - LUMINÁRIA LED 200 W	5	1.000,2300	1.000.230,0000
153	PC	3.000,00	005462	ITEM 238 - LUMINÁRIA LED 150 W	5	847,9240	2.543.772,0000
154	PC	5.000,00	005463	ITEM 237 - LUMINÁRIA LED 100 W	5	742,7480	3.713.740,0000
155	PC	8.000,00	005464	ITEM 236 - LUMINÁRIA LED 60 W	4	641,1400	5.129.120,0000
156	PC	150,00	005465	ITEM 235 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W AP E-40 TUB	4	86,9100	13.036,5000
157	PC	250,00	005466	ITEM 234 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W AP E-40 TUB	4	86,4650	21.616,2500
158	PC	1.000,00	005467	ITEM 319 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	4	2.371,9100	2.371.910,0000
159	PÇ	20,00	005472	ITEM 316 POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	3	7.420,1733	148.403,4660
160	PÇ	125,00	005475	ITEM 313 POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	5	3.770,3780	471.297,2500



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
161	PÇ	20,00	005479	ITEM 309 POSTE AÇO,RETO,12 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCAL	3	8.056,9533	161.139,0660
162	PÇ	200,00	005482	ITEM 306 POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	3	1.578,0833	315.616,6600
163	PÇ	45,00	005487	ITEM 301 PLUGUE CONEXÃO PDC 15KV	3	1.378,9566	62.053,0470
164	PÇ	600,00	005504	ITEM 283 PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	4	269,3000	161.580,0000
165	PÇ	90,00	005507	ITEM 280 PARAFUSO N.14	4	10,5975	953,7750
166	PÇ	300,00	005508	ITEM 279 PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X50MM	4	36,7000	11.010,0000
167	PÇ	900,00	005509	ITEM 278 PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X40MM	4	22,4525	20.207,2500
168	PÇ	150,00	005510	ITEM 277 PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1P	5	9,2160	1.382,4000
169	PÇ	150,00	005511	ITEM 276 PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1.1/2P	4	16,3100	2.446,5000
170	PÇ	90,00	005513	ITEM 274 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X700MM	3	49,5966	4.463,6940
171	PÇ	90,00	005514	ITEM 273 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X650MM	3	40,3733	3.633,5970
172	PÇ	90,00	005516	ITEM 271 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	4	35,5425	3.198,8250
173	PÇ	90,00	005517	ITEM 270 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	4	35,2250	3.170,2500
174	PÇ	240,00	005518	ITEM 269 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	4	30,5850	7.340,4000
175	PÇ	150,00	005519	ITEM 268 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	4	28,0500	4.207,5000
176	PÇ	150,00	005520	ITEM 267 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	4	28,2575	4.238,6250
177	PÇ	900,00	005521	ITEM 266 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	4	22,2000	19.980,0000
178	PÇ	900,00	005522	ITEM 265 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	4	19,1050	17.194,5000
179	PÇ	300,00	005523	ITEM 264 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	4	15,6225	4.686,7500
180	PÇ	90,00	005525	ITEM 262 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	4	11,5675	1.041,0750



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
181	PÇ	90,00	005526	ITEM 261 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X75MM	4	14,9000	1.341,0000
182	PÇ	12.000,00	005528	ITEM 259 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM	4	8,3350	100.020,0000
183	PÇ	1.800,00	005529	ITEM 258 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM	4	10,5475	18.985,5000
184	PÇ	600,00	005530	ITEM 257 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	4	12,8625	7.717,5000
185	PÇ	1.200,00	005531	ITEM 256 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X40MM	4	5,3975	6.477,0000
186	PÇ	50,00	005532	ITEM 255 PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2X60	3	6.334,3033	316.715,1650
187	PC	400,00	005554	ITEM 233 LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA DE 50 W	4	96,8975	38.759,0000
188	PC	30,00	005555	ITEM 232 LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 54MM²	3	8,4700	254,1000
189	PC	30,00	005556	ITEM 231 LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM²	4	8,9825	269,4750
190	PC	30,00	005557	ITEM 230 LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 21MM²	3	6,8900	206,7000
191	PC	30,00	005558	ITEM 229 LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 54MM²	3	12,6833	380,4990
192	PC	30,00	005559	ITEM 228 LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM²	3	8,3033	249,0990
193	PC	60,00	005560	ITEM 227 LAÇO PRÉ-FORMADO PVC TOPO CA 34MM2	3	8,7966	527,7960
194	PC	60,00	005561	ITEM 226 LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM²	3	15,4600	927,6000
195	PC	150,00	005562	ITEM 225 ISOLADOR ROLDANA	4	84,4000	12.660,0000
196	PC	150,00	005563	ITEM 224 ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	4	179,8725	26.980,8750
197	PC	75,00	005564	ITEM 223 ISOLADOR PILAR POL PINO M16X165MM 25KV	4	107,8150	8.086,1250
198	PC	900,00	005565	ITEM 222 ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	4	77,3325	69.599,2500
199	PC	75,00	005566	ITEM 221 ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 36,2 KV	3	156,2333	11.717,4975
200	PC	900,00	005567	ITEM 220 ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV	4	67,9925	61.193,2500



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras
Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
201	PC	1.500,00	005568	ITEM 219 IDENTIFICADOR DE FASE C	4	2,1175	3.176,2500
202	PÇ	1.500,00	005569	ITEM 218 IDENTIFICADOR DE FASE B	4	2,2350	3.352,5000
203	PC	1.500,00	005570	ITEM 217 IDENTIFICADOR DE FASE A	4	2,1500	3.225,0000
204	PC	900,00	005571	ITEM 216 HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM	4	120,5225	108.470,2500
205	PC	60,00	005572	ITEM 215 GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 50-150MM²	4	196,6575	11.799,4500
206	PC	1.200,00	005573	ITEM 214 GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15KV	4	62,0575	74.469,0000
207	PC	900,00	005574	ITEM 213 GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM² 15KV	4	74,5525	67.097,2500
208	PC	300,00	005575	ITEM 212 GANCHO OLHAL DE AÇO 50KN	4	31,4025	9.420,7500
209	PC	60,00	005576	ITEM 211 FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM	3	39,9266	2.395,5960
210	PC	60,00	005577	ITEM 210 FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	3	14,2333	853,9980
211	UN	500,00	005578	ITEM 209 FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	4	55,7175	27.858,7500
212	UN	500,00	005579	ITEM 208 FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	4	31,2650	15.632,5000
213	UN	500,00	005580	ITEM 207 FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	3	13,6166	6.808,3000
214	UN	90,00	005581	ITEM 206 FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	3	88,4066	7.956,5940
215	UN	150,00	005582	ITEM 205 ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	4	33,0600	4.959,0000
216	UN	500,00	005583	ITEM 204 ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM²	3	77,0900	38.545,0000
217	UN	1.000,00	005584	ITEM 203 ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM²	3	80,4800	80.480,0000
218	UN	150,00	005585	ITEM 202 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	3	14,8233	2.223,4950
219	UN	150,00	005586	ITEM 201 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	4	15,3500	2.302,5000
220	UN	150,00	005587	ITEM 200 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	4	15,7075	2.356,1250



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras
Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
221	UN	150,00	005589	ITEM 198 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	4	12,5750	1.886,2500
222	UN	150,00	005590	ITEM 197 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	3	11,5233	1.728,4950
223	UN	150,00	005591	ITEM 196 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	4	14,3500	2.152,5000
224	UN	150,00	005592	ITEM 195 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	4	30,7350	4.610,2500
225	UN	150,00	005593	ITEM 194 ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	4	9,2925	1.393,8750
226	UN	1.000,00	005594	ITEM 193 DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	3	27,5566	27.556,6000
227	UN	1.500,00	005595	ITEM 192 DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	3	72,0366	108.054,9000
228	UN	90,00	005596	ITEM 191 CURVA PVC P/ELETRODUTO COM LUVA 3/4P 90°	4	2,5025	225,2250
229	UN	60,00	005597	ITEM 190 CRUZETA POLIMÉRICA CILIND 2800X110+-5MM	3	587,7733	35.266,3980
230	PC	60,00	005620	ITEM 188 - CRUZETA POLIMÉRICA 2800X112,5X90MM.	3	736,8133	44.208,7980
231	PC	60,00	005621	ITEM 187 - CRUZETA POLIMÉRICA 2400X112,5X90MM	4	438,9375	26.336,2500
232	PC	60,00	005622	ITEM 186 - CRUZETA DE PLÁSTICO 2800X112,5X90MM	3	791,1666	47.469,9960
233	PC	60,00	005623	ITEM 185 - CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM	4	478,2825	28.696,9500
234	PC	100,00	005624	ITEM 184 - CRUZETA DE FIBRA 2800MM	3	451,4766	45.147,6600
235	PC	500,00	005625	ITEM 183 - CRUZETA DE FIBRA 2400MM	4	345,5225	172.761,2500
236	PC	150,00	005626	ITEM 182 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM²	4	26,4500	3.967,5000
237	PC	150,00	005627	ITEM 181 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM²	3	24,2800	3.642,0000
238	PC	300,00	005628	ITEM 180 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM²	3	31,3666	9.409,9800
239	PC	600,00	005629	ITEM 179 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM²	3	30,1166	18.069,9600
240	PC	60,00	005630	ITEM 178 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM²	4	57,5350	3.452,1000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
241	PC	60,00	005631	ITEM 177 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM²	4	28,4525	1.707,1500
242	PC	300,00	005632	ITEM 176 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM²	3	29,7533	8.925,9900
243	PC	90,00	005633	ITEM 175 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 150MM²	3	75,4100	6.786,9000
244	PC	150,00	005634	ITEM 174 - CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 120MM²	3	61,1100	9.166,5000
245	PC	300,00	005635	ITEM 173 - CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 50MM²	4	13,6350	4.090,5000
246	PC	300,00	005636	ITEM 172 - CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 400MM²	3	114,2500	34.275,0000
247	PC	300,00	005637	ITEM 171 - CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 240MM²	4	89,6325	26.889,7500
248	PC	300,00	005638	ITEM 170 - CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 185MM²	3	32,6066	9.781,9800
249	PC	300,00	005639	ITEM 169 - CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 50 MM²	3	55,4733	16.641,9900
250	PC	300,00	005640	ITEM 168 - CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 150 MM	3	56,1366	16.840,9800
251	PC	300,00	005641	ITEM 167 - CONECTOR TERM COMP CABO PINO 120MM²	4	43,3725	13.011,7500
252	PC	300,00	005642	ITEM 166 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 54MM²/70MM²	3	37,4666	11.239,9800
253	PC	300,00	005643	ITEM 165 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 34MM²/50MM²	3	30,6000	9.180,0000
254	PC	300,00	005644	ITEM 164 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 240MM²	4	88,0275	26.408,2500
255	PC	300,00	005645	ITEM 163 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 21MM²	3	27,2166	8.164,9800
256	PC	300,00	005646	ITEM 162 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM²/240MM	4	74,4225	22.326,7500
257	PC	300,00	005648	ITEM 161 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM²/185MM	4	57,7100	17.313,0000
258	PC	300,00	005649	ITEM 160 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 150MM²	4	61,9200	18.576,0000
259	PC	300,00	005650	ITEM 159 - CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 107MM²/120MM	3	41,8900	12.567,0000
260	PC	300,00	005651	ITEM 158 - CONECTOR TERM COMP 1 FURO FIO AÇO 4,62M	3	6,8466	2.053,9800



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
261	PC	300,00	005652	ITEM 157 - CONECTOR TERM COMP 1 FURO CABO AÇO 9,5M	3	13,0266	3.907,9800
262	PC	300,00	005654	ITEM 156 - CONECTOR TERM COMP 1 FURO 6,4MM/21MM ²	3	7,5233	2.256,9900
263	PC	300,00	005655	ITEM 155 - CONECTOR TERM COMP 1 FURO 50MM ²	4	11,0125	3.303,7500
264	PC	300,00	005656	ITEM 154 - CONECTOR TERM COMP 1 FURO 16MM ²	3	7,7866	2.335,9800
265	PC	300,00	005657	ITEM 153 - CONECTOR TERM ATERR TEMPORARIO DE CHAVE	4	33,4800	10.044,0000
266	PC	300,00	005658	ITEM 152 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240MM ² /16-120MM ²	3	66,9733	20.091,9900
267	PC	500,00	005659	ITEM 151 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70-120MM ² /10-35MM ²	3	37,7866	18.893,3000
268	PC	300,00	005660	ITEM 150 - CONECTOR PERFURAÇÃO 120MM ² /240MM ²	3	67,9333	20.379,9900
269	PC	1.500,00	005661	ITEM 149 - CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM ² /6MM ²	3	28,4300	42.645,0000
270	PC	500,00	005662	ITEM 148 - CONECTOR PERFURAÇÃO 10-70MM ² /6-35MM ²	3	31,3666	15.683,3000
271	PC	300,00	005663	ITEM 147 - CONECTOR PERF 50-70/50-70MM ² ,RDS	3	238,1500	71.445,0000
272	PC	600,00	005664	ITEM 146 - CONECTOR PERF 16-70/16-25MM ² ,RDS	3	136,7066	82.023,9600
273	PC	600,00	005665	ITEM 145 - CONECTOR PERF 16-70/1,5-6MM ² RDS	3	200,2900	120.174,0000
274	PC	300,00	005666	ITEM 144 - CONECTOR PERF 120-240/50-70MM ² RDS	3	169,9433	50.982,9900
275	PC	300,00	005667	ITEM 143 - CONECTOR PERF 120-240/25-50MM ² RDS	3	169,9433	50.982,9900
276	PC	300,00	005668	ITEM 142 - CONECTOR PERF 120-240/120-240MM ² RDS	3	261,7966	78.538,9800
277	PC	300,00	005670	ITEM 141 - CONECTOR PERF 120-240/10-35MM ² RDS	3	278,8366	83.650,9800
278	PC	60,00	005671	ITEM 140 - CONECTOR PARAF FEND CA/CU 50-95/10-95MM	4	33,5650	2.013,9000
279	PC	1.500,00	005672	ITEM 139 - CONECTOR FORMATO H ITEM 7	3	23,8333	35.749,9500
280	PC	1.500,00	005673	ITEM 138 - CONECTOR FORMATO H ITEM 6	3	30,1100	45.165,0000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
281	PC	1.500,00	005674	ITEM 137 - CONECTOR FORMATO H ITEM 5	3	19,0766	28.614,9000
282	PC	1.500,00	005675	ITEM 136 - CONECTOR FORMATO H ITEM 4	3	15,3300	22.995,0000
283	PC	1.500,00	005676	ITEM 135 - CONECTOR FORMATO H ITEM 3	4	15,6300	23.445,0000
284	PC	1.500,00	005677	ITEM 134 - CONECTOR FORMATO H ITEM 2	4	8,8350	13.252,5000
285	PC	1.500,00	005678	ITEM 133 - CONECTOR FORMATO H ITEM 1	4	6,8975	10.346,2500
286	PC	60,00	005679	ITEM 132 - CONECTOR CUNHA ITEM 7 + COBERT ISOL IT	3	13,3033	798,1980
287	PC	60,00	005680	ITEM 131 - CONECTOR CUNHA ITEM 6 + COBERT ISOL IT	3	42,6200	2.557,2000
288	PC	1.500,00	005681	ITEM 130 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 8	4	17,8250	26.737,5000
289	PC	1.500,00	005682	ITEM 129 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	4	17,4850	26.227,5000
290	PC	1.500,00	005684	ITEM 128 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 6	4	17,0150	25.522,5000
291	PC	1.500,00	005685	ITEM 127 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 5	3	6,7666	10.149,9000
292	PC	1.500,00	005686	ITEM 126 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 4	4	5,8175	8.726,2500
293	PC	1.500,00	005687	ITEM 125 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 3	4	6,9025	10.353,7500
294	PC	1.500,00	005688	ITEM 124 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 2	4	9,4775	14.216,2500
295	PC	3.000,00	005689	ITEM 123 - CONECTOR CUNHA CU ITEM 1	4	14,5300	43.590,0000
296	PC	600,00	005690	ITEM 122 - CONECTOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	3	75,0100	45.006,0000
297	PC	300,00	005691	ITEM 121 - CONECTOR CUNHA AL 150MM² COM ESTRIBO	3	84,0700	25.221,0000
298	PC	300,00	005692	ITEM 120 - CONECTOR CUNHA AL 150-50MM²	3	41,5666	12.469,9800
299	PC	300,00	005693	ITEM 119 - CONECTOR CUNHA AL 150-150MM²	3	45,8600	13.758,0000
300	PC	2.400,00	005694	ITEM 118 - CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	4	32,8150	78.756,0000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
301	PC	150,00	005695	ITEM 117 - CONECTOR ATERR CU 25-70MM² AÇO 8-9,5MM	4	40,9950	6.149,2500
302	PC	150,00	005696	ITEM 116 - CONECTOR ATERR CU 25-70MM² AÇO 6,4-9,5M	3	29,4333	4.414,9950
303	PC	600,00	005697	ITEM 115 - CONDUITE FLEXIVEL PVC 3/4P	4	13,5025	8.101,5000
304	PC	60,00	005698	ITEM 114 - COBERTURA PROTET PARA ISOLADOR PINO 15K	3	42,4833	2.548,9980
305	PC	240,00	005700	ITEM 113 - COBERTURA PROTET PARA BUCHA EQUIPAMENTO	3	40,2700	9.664,8000
306	PC	300,00	005701	ITEM 112 - COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT	3	64,2000	19.260,0000
307	PC	300,00	005702	ITEM 111 - COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT	3	130,4566	39.136,9800
308	PC	15,00	005703	ITEM 110 - CINTA DE AÇO DN 400MM	4	128,9500	1.934,2500
309	PC	15,00	005704	ITEM 109 - CINTA DE AÇO DN 380MM	4	65,6225	984,3375
310	PC	15,00	005705	ITEM 108 - CINTA DE AÇO D 360MM	4	91,5275	1.372,9125
311	PC	15,00	005706	ITEM 107 - CINTA DE AÇO D 340MM	4	66,3100	994,6500
312	PC	30,00	005708	ITEM 106 - CINTA DE AÇO D 320MM	4	66,0625	1.981,8750
313	PC	30,00	005710	ITEM 104 - CINTA DE AÇO D 300MM	4	71,6050	2.148,1500
314	PC	60,00	005711	ITEM 103 - CINTA DE AÇO D 290MM	4	84,9300	5.095,8000
315	PC	60,00	005712	ITEM 102 - CINTA DE AÇO D 280MM	4	83,8475	5.030,8500
316	PC	300,00	005713	ITEM 101 - CINTA DE AÇO D 270MM	4	82,6025	24.780,7500
317	PC	300,00	005714	ITEM 100 - CINTA DE AÇO D 260MM	4	76,9800	23.094,0000
318	PC	600,00	005715	ITEM 99 - CINTA DE AÇO D 250MM	4	77,6350	46.581,0000
319	PC	1.000,00	005716	ITEM 98 - CINTA DE AÇO D 240MM	4	79,7625	79.762,5000
320	PC	2.000,00	005718	ITEM 97 - CINTA DE AÇO D 230MM	4	70,7450	141.490,0000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
321	PC	900,00	005719	ITEM 96 - CINTA DE AÇO D 220MM	4	53,9825	48.584,2500
322	PC	2.000,00	005720	ITEM 95 - CINTA DE AÇO D 210MM	4	65,2075	130.415,0000
323	PC	500,00	005721	ITEM 94 - CINTA DE AÇO D 200MM	4	62,3350	31.167,5000
324	PC	300,00	005793	ITEM 93 - CINTA DE AÇO D 190MM	4	60,8600	18.258,0000
325	PC	300,00	005794	ITEM 92 - CINTA DE AÇO D 180MM	4	66,8600	20.058,0000
326	PC	300,00	005795	ITEM 91 - CINTA DE AÇO D 170MM	4	65,7550	19.726,5000
327	PC	200,00	005796	ITEM 90 - CINTA DE AÇO D 160MM	4	33,8350	6.767,0000
328	PC	200,00	005797	ITEM 89 - CINTA DE AÇO D 150MM	4	31,5875	6.317,5000
329	PC	500,00	005798	ITEM 88 - CINTA DE AÇO D 140MM	4	32,1950	16.097,5000
330	PC	300,00	005800	ITEM 87 - CHICOTE SIMPLES 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	3	1.820,4200	546.126,0000
331	PC	300,00	005801	ITEM 86 - CHICOTE DUPLO 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	3	2.699,3333	809.799,9900
332	PC	30,00	005804	ITEM 85 - CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV	4	2.665,3775	79.961,3250
333	PC	150,00	005806	ITEM 84 - CHAVE FUSIVEL 15KV PF 200A 7,1 KA	4	566,7650	85.014,7500
334	PC	270,00	005807	ITEM 83 -CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	4	508,9575	137.418,5250
335	PC	200,00	005809	ITEM 82 - CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	4	887,4125	177.482,5000
336	PC	30,00	005810	ITEM 81 - CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇ	3	28,2833	848,4990
337	PC	60,00	005811	ITEM 80 - CHAPA PARA ESTAI	4	21,5800	1.294,8000
338	PC	60,00	005813	ITEM 79 - CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	4	88,2075	5.292,4500
339	PC	900,00	005814	ITEM 78 - CARTUCHO VERMELHO EXTRAÇ CONECTOR CUNHA	4	30,6350	27.571,5000
340	PC	900,00	005815	ITEM 77 - CARTUCHO AZUL APLICAÇÃO CONECTOR CUNHA	5	22,3180	20.086,2000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
341	PC	150,00	005817	ITEM 76 - CANTONEIRA RETA PARA BRAÇO TIPO C RDP	3	254,1166	38.117,4900
342	M	15.000,00	005818	ITEM 75 - CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV	3	40,0166	600.249,0000
343	M	1.000,00	005820	ITEM 74 - CABO TRIPLEX CA 2X1X16+16 1KV	5	12,5140	12.514,0000
344	M	50.000,00	005821	ITEM 73 - CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	4	47,5350	2.376.750,0000
345	M	1.000,00	005822	ITEM 72 - CABO DUPLEX CA 1X1X16+16 1KV	3	9,1766	9.176,6000
346	M	500,00	005825	ITEM 71 - CABO CU NU 70MM² MEIO DURO	3	178,9200	89.460,0000
347	M	60.000,00	005826	ITEM 70 - CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	4	2,4075	144.450,0000
348	M	300,00	005828	ITEM 69 - CABO CA 53MM² (1/0AWG)	3	68,3733	20.511,9900
349	M	300,00	005829	ITEM 68 - CABO CA 34MM² (2AWG)	3	113,3733	34.011,9900
350	M	60,00	005830	ITEM 67 - CABO AL 3X185+3/8P 15KV	3	377,0766	22.624,5960
351	M	300,00	005832	ITEM 66 - CABO AL 1X400MM² 15KV	3	237,3600	71.208,0000
352	M	600,00	005833	ITEM 65 - CABO AL 1X240MM² 1KV	3	48,2966	28.977,9600
353	M	10.000,00	005834	ITEM 64 - CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO	4	43,3050	433.050,0000
354	M	600,00	005835	ITEM 63 - CABO AL 1X120MM² 1KV	4	40,4550	24.273,0000
355	M	900,00	005837	ITEM 62 - CABO AL 1X120MM² 15KV	5	94,3940	84.954,6000
356	M	24.000,00	005838	ITEM 61 - CABO AL 1X 70MM² 1KV	4	15,7975	379.140,0000
357	M	12.000,00	005839	ITEM 60 - CABO AL 1X 50MM² 1KV	4	8,0625	96.750,0000
358	M	50.000,00	005841	ITEM 59 - CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO	3	14,4733	723.665,0000
359	M	9.000,00	005843	ITEM 58 - CABO AL 1X 25MM² 1KV	4	29,4725	265.252,5000
360	M	30.000,00	005845	ITEM 57 - CABO AL 1X 16MM² 1KV	4	4,1025	123.075,0000



CIMPLA (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300

BAIRRO VILA SAO PEDRO

CNPJ.: 19.493.732/0001-99

CEP...: 38.183-058

Fone...: 0**34-3662-3637

Fax...: 0**34-3662-3637

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

0081/2024.3

0083/2024.3

Agrupamento: 00035/2024

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Q.Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
361	PC	510,00	005846	ITEM 2 - ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO ABERTO 2AWG	4	42,8010	21.828,5100
362	PC	120,00	005847	ITEM 8 - ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM² (2AWG)	4	14,8150	1.777,8000
363	PC	60,00	005863	ITEM 105 - CINTA DE AÇO D 310MM	4	91,6325	5.497,9500
364	PC	60,00	005974	ITEM 189 -- CRUZETA POLIMÉRICA CILIND 2400X105+-5M	3	383,8733	23.032,3980
365	PC	150,00	005976	ITEM 199 - ELO FUSIVEL BOTÃO 500MM 12K	3	17,1033	2.565,4950
366	PC	5,00	005993	ITEM 323 - POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	3	2.885,2000	14.426,0000
367	PC	5,00	005994	ITEM 324 - POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	3	3.625,2900	18.126,4500
368	PC	5,00	005995	ITEM 325 - POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	3	4.861,4733	24.307,3665
369	PC	20,00	005997	ITEM 333 - POSTE EUCALIPTO 15M 600DAN	3	5.062,0266	101.240,5320
370	PC	90,00	005998	ITEM 351 - SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	4	270,1950	24.317,5500
371	PC	60,00	005999	ITEM 360 - SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	4	148,7225	8.923,3500
372	SR	7.500,00	006000	ITEM 372 - VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO	3	3.577,1433	26.828.574,7500
373	SR	7.500,00	006001	ITEM 373 - VALOR DA U.S DE PROJETO	3	121,1766	908.824,5000

Valor Médio Total:

147.582.863,50